



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 83/2022 TRE-DF/PR/DG/GDG

Nomeia o Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no art. 13 da Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como o contido no PA SEI nº 0000341-79.2017.6.07.8100,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

Art. 2º Designar o servidor **MARCELO NOGUEIRA LINO**, Assessor de Tecnologia do Gabinete da Diretoria-Geral, como Gestor de Segurança da Informação do TREDF.

Parágrafo único. O Gestor de Segurança da Informação será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo titular da COIE.

Art. 3º Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I - propor normas relativas à segurança da informação à Comissão de Segurança da Informação;

II - propor iniciativas para aumentar o nível da segurança da informação à Comissão de Segurança da Informação, com base, inclusive, nos registros armazenados pela ETIR;

III - propor o uso de novas tecnologias na área de segurança da informação;

IV - implantar, em conjunto com as demais áreas, normas, procedimentos, planos ou processos elaborados pela Comissão de Segurança da Informação;

V - acompanhar os processos de Gestão de Riscos em Segurança da Informação e de Gestão de Vulnerabilidades;

VI - definir e acompanhar indicadores de aderência à PSI;

VII - analisar criticamente o andamento dos processos de segurança da informação e apresentar suas considerações à Comissão de Segurança da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria Diretoria-Geral nº 87/2020.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral Substituta**, em 03/08/2022, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179613** e o código CRC **25321668**.

0000341-79.2017.6.07.8100

1179613v5